

CONTRATO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNÍCPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 55.149.591/0002-36, estabelecida a Rodovia Governador Mario Covas, s/n, km249, sala 340, Serra – ES, por intermédio de sua representante legal Aline Franco Dos Santos, através do Processo Administrativo nº 288/2025 e com fundamento na Lei 14.133 de 2021, tem justo e acertado entre si, o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, abaixo especificados:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Impressão monocromática Resolução de impressão mínima de 1200dpi; Velocidade de saída: 40 ppm;	06	2.231,33	13.387,98

Tempo da primeira impressão: 6,3 segundos ou menos (P&B); Alimentação automática de papel; 4.2.1.2.5. Tamanhos de papel: Impressão em tamanho A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; 4.2.1.2.6. Entrada de papel: 2 bandejas (bandeja 1: padrão com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja 2: multiuso ou alimentador manual para papel comum, papel reciclado, papel timbrado, etiqueta com capacidade mínima para 50 folhas); Bandeja de saída: capacidade mínima para 100 folhas; Ciclo mensal de impressão: 7.000 páginas; Impressão: frente e verso automáticos (duplex); Interface Padrão: Rede Ethernet e USB 2.0 (com o respectivo cabo); Capacidade de Memória: mínima 256 MB. 06 MARCA/ MODELO HP 4103fdw VLR UNIT. VLT TOTAL R\$ 2.231,33 R\$ 13.387,98 Scanner Digitalização de documentos: Simplex e duplex (frente e verso com leitura simultânea dos dois lados), colorido e em escala de cinza ou preto/branco; 4.2.1.2.13. Tamanho mínimo do documento (ADF): 210 x 297 mm; Alimentador automático de documentos: com sensor de detecção de alimentação múltipla; Formatos de arquivos de saída: PDF/A (padrão ISO para PDF/A-1b), pesquisável de uma ou várias páginas, TIFF, JPEG, RTF, BMP; Compatibilidade: Windows 8, Windows 10, Windows 11 e superiores (32 e 64 bits). Cópia Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia de documentos: Simplex e duplex, em escala de cinza ou preto/branco; O equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.			
---	--	--	--

1.1 A entrega dos objetos do presente contrato deverá ser realizada na sede da Contratante (Rua Duque de Caxias nº 1644, centro, nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS), livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

1.2 A entrega do objeto deverá ser concretizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

Cláusula Segunda – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 13.387,98 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), livre de despesas adicionais, que serão pagos após a entrega do objeto pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo único: O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a finalização da liquidação da despesa.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** nas rubricas:
71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00 e
72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00.

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

5.2 A contratada obriga-se ainda:

5.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

5.2.2 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

5.2.3 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista.

5.2.4 Fornecer garantia quanto ao objeto e aos serviços prestados em prazo não inferior a um ano contado do recebimento do objeto pela Contratante.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;
- d) Declaração de Inidoneidade.

6.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o montante de 10% do valor total

do contrato e 15% do valor total do contrato em caso de inexecução do contrato.

6.3 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.4 No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

6.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização.

7.2 Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

7.3 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 22/08/2025.

SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM
Ana Cristina Rodrigues Aseff

ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Aline Franco dos Santos

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____